



CONTRATO - DA-CLC

Nº 040/2023

Contrato de prestação de Curso sobre Lei Geral de Proteção de Dados que celebram entre si a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) e a empresa Instituto de Governança e Compliance Treinamentos e Gestão LTDA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO

1.1. CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (ALESC)**, com sede na Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, fone/fax (48) 3221-2766, e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, CNPJ nº 83.599.191/0001-87, neste ato representada pelo **Diretor-Geral** Alexandre Lencina Fagundes e pela **Coordenadora da Escola do Legislativo** Marlene Fengler.

1.2. CONTRATADA: **INSTITUTO DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE TREINAMENTO E GESTÃO LTDA**, CNPJ: 37.108.738/0001-87, com endereço na Avenida João Gualberto, nº 780, Bairro Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80.030-000, telefone (41) 99987-8989, e-mail: pironti@pirontiadogados.com.br, neste ato representado por Rodrigo Pironti Aguirre de Castro.

1.3. FUNDAMENTO LEGAL:

- Art. 25, II, da Lei 8.666/93;
- Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria geral (0801107);
- Inexigibilidade de Licitação nº 0004/2023 (0801412) e;
- Ato de Mesa nº 149/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

2.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de Curso sobre Lei Geral de Proteção de Dados, na modalidade presencial, a ser realizado nos dias 01 e 02 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO

3.1. O Curso Lei Geral de Proteção de Dados", realizar-se-á em Florianópolis nos dias 01 de junho de 2023 e 02 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO

4.1. Constitui valor global do presente contrato a importância de **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais), que será paga pela **CONTRATANTE à CONTRATADA** no prazo estabelecido pelo art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93, através de crédito em conta corrente nº 315577-3 Agência 1342, Banco Bradesco, mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente.

4.2. O preço é fixo e irrevogável.

4.3. O aceite do serviço dar-se-á pela Escola do Legislativo, que por sua vez certificará a sua regularidade.

4.4. **A CONTRATANTE** deduzirá do valor da Nota Fiscal de Serviço o valor referente ao Imposto de Renda e o ISS em conformidade com a alíquota vigente, adequando-se, contudo, ao que for determinado pela legislação.

4.5. As despesas do presente contrato correrão à conta da Fonte 1.5.00.100000, Subação 001144 – Manutenção e serviços administrativos gerais; e Natureza da Despesa 33.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento.

CLÁUSULA QUINTA DA PROGRAMAÇÃO E GRAVAÇÃO DO EVENTO

5.1. O Curso seguirá a seguinte programação, conforme apresentado pelo NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (0794976)

Cronograma/programação			
Data	Hora/min	Atividades/temas	Ministrante/palestrante
01/06	13:45	Credenciamento	
01/06	14:00	Aula - Lei Geral de Proteção de Dados; Estrutura de Governança de Dados Pessoais.	RODRIGO PIRONTI AGUIRRE DE CASTRO
01/06	16:00	Intervalo	
01/06	16:15	Aula - Bases Legais; Relatório de Impacto à Proteção de Dados.	RODRIGO PIRONTI AGUIRRE DE CASTRO
01/06	18:15	Encerramento	
02/06	07:45	Credenciamento	
02/06	08:00	Aula - Regras de Compartilhamento de Dados na Administração Pública; Matriz de Riscos.	RODRIGO PIRONTI AGUIRRE DE CASTRO
02/06	10:00	Intervalo	
02/06	10:15	Aula - Lei de Acesso à Informação X Lei Geral de Proteção de Dados.	RODRIGO PIRONTI AGUIRRE DE CASTRO
02/06	12:15	Encerramento	

5.2. O evento será gravado com som e vídeo e os arquivos serão incorporados ao acervo desta Instituição, de modo que todos os servidores da Alesc poderão acessá-los posteriormente pela plataforma da Escola do Legislativo, pelo período de até um ano, conforme acordado com o ministrante.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir o programa que integra a sua proposta. Qualquer alteração deverá ser informada à ALESC, por escrito;
- 6.2. Responsabilizar-se pela efetivação do objeto do contrato, notadamente quanto ao cumprimento do horário para o início da palestra;
- 6.3. Dar início aos serviços objeto deste contrato de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos previstos neste Contrato;
- 6.4. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato;
- 6.5. Não incluir ou retirar participante sem autorização da ALESC;
- 6.6. Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 7.5. Recusar os serviços que não estejam de acordo com as especificações constantes deste Contrato;
- 7.6. Disponibilizar o espaço para a realização do curso;
- 7.7. Providenciar as inscrições, a recepção e o credenciamento dos participantes.

CLÁUSULA OITAVA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O curso objeto do presente contrato será ministrado no Plenarinho da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.
- 8.2. O curso seguirá o conteúdo programático apresentado na proposta da CONTRATADA (0795004) e a programação constante da Cláusula Quinta deste Contrato.

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Escola do Legislativo da **CONTRATANTE** especialmente designada para este fim.

8.3. É vedada a transferência dos direitos e obrigações impostas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E DENÚNCIA.

8.1. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

8.2. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências legais previstas na Seção V do Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

8.3. A sua inexecução total ou parcial sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93.

8.4. O Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

8.5. A ocorrência de fatos que independem da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior previstos no Código Civil Brasileiro, não implica a rescisão do contrato, hipótese em que as obrigações aqui assumidas serão cumpridas em ocasião a ser renegociada pelas partes dentro do prazo de até dois meses.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente

CONTRATANTE:
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (ALESC)

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

Marlene Fengler
Coordenadora da Escola do Legislativo

CONTRATADA:
INSTITUTO DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE TREINAMENTO E GESTÃO LTDA

Rodrigo Pironti Aguirre de Castro
Representante Legal

nteúdo...



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE FENGLER**, **Coordenadora da Escola do Legislativo**, em 31/05/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES**, **Diretor Geral**, em 31/05/2023, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pironti registrado(a) civilmente como Rodrigo Pironti Aguirre de Castro**, **Usuário Externo**, em 31/05/2023, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0803099** e o código CRC **4F688950**.